



Esclarecimento - Ref. PE nº 041/2023 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - 24.10.2023

De: licitacao2@urssus.com.br

Para: licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Esclarecimento - Ref. PE nº 041/2023 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - 24.10.2023

Enviada em: 16/10/2023 | 16:15

Recebida em: 16/10/2023 | 16:15

image001.png 43.80 KB

Prezados, boa tarde.

Tudo bem?

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023.

Tivemos acesso ao Pregão Eletrônico acima elencado:

“Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição eventual e parcelada de equipamentos para academia de ginástica ao ar livre, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.”

1º QUESTIONAMENTO:

-

9.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

Do ponto de vista técnico podemos corroborar a importância de que um certame com a mesma classificação de produtos seja realizado visando o **MENOR PREÇO GLOBAL**,

para que se possa obter a padronização quanto ao desenvolvimento dos projetos bem como dos processos de fabricação dos equipamentos de academia ao ar livre,

diante de uma linha de produtos harmoniosa esteticamente tanto no design, acabamentos e cores utilizados, quanto da ergonomia e segurança,

fatos mais importantes ainda, já que são fatores de risco para os usuários.

Além do mais, um outro ponto muito importante é referente a necessidade de manutenção, quando houver, já que caso diversas empresas sejam as vencedoras do certame,

a administração das manutenções ficará dispersa, sendo necessário que cada empresa se desloque até o local de entrega, análise apenas os seus produtos,

gere uma ordem de manutenção e retorne para de fato realizar a mesma, até porque dificilmente outra empresa conseguirá realizar uma manutenção eficiente em um equipamento de outro fabricante,

caso a administração pública desejasse assim, já que muitos componentes não são os mesmos, bem como os processos de fabricação envolvidos também muitas vezes são diferentes.

Podendo ocorrer o fato, de cada Item ser vencido por uma Empresa, e como já aconteceu em outras licitações, o equipamento vencido por “uma empresa” em específico acaba por não ser entregue.

Ou ser entregue, mas fora do padrão.

Em virtude disso, se torna mais viável para a Administração Pública a aquisição de maneira GLOBAL. SENDO OS EQUIPAMENTOS ENTREGUES DE FORMA PADRONIZADA. E no prazo especificado no edital.

2º QUESTIONAMENTO:

SUGESTÃO PARA QUE SEJA EXIGIDO ALGUMAS NBR'S, UMA VEZ QUE SÃO ESTAS CERTIFICAÇÕES QUE IRÃO GARANTIR QUE O MUNICÍPIO ESTEJA ADQUIRINDO EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE.

Normas estas devendo ser apresentadas em nome da empresa fabricante.

- **ABNT NBR 16779:2019** - regulamenta os requisitos gerais de segurança para a fabricação, instalação, inspeção e

manutenção de equipamentos permanentemente instalados para treino outdoor de livre acesso. A comprovação através de **certificado acompanhado do relatório de ensaio**.

- **Certificado "ABNT NBR 16779-2019 – Equipamentos permanentemente instalados para treino outdoor de livre acesso – Requisitos de segurança e métodos de ensaio"**.

Corroborando a Norma ABNT NBR 16779-2019, que é específica para o item licitado, deve-se solicitar a **"ABNT NBR 11003:2009- conforme errata 1, publicada em 27/04/2010 – Tintas – Determinação da Aderência"**,

pois esta regulamenta os métodos que determinam a aderência da tinta sobre substratos metálicos, neste caso na superfície dos equipamentos de academia ao ar livre.

A ABNT NBR 11003:2009 por si só traz como referência normativa a **"ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e Vernizes"**, que por sua vez regulamenta os métodos para determinação da espessura das películas secas de tintas,

vernizes e produtos similares aplicados sobre superfícies rugosas metálicas e não-metálicas.

Já para a complementação das normas que irão garantir a qualidade dos equipamentos de academia ao ar livre a serem entregues temos a

"ABNT NBR 9209:1986 - Preparação de Superfícies para Pintura - Processo de Fosfatização" que por sua vez regulamenta condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura.

- **NBR 8094 – JUL-1993** - tem o objetivo de prescrever os métodos aplicáveis para a execução de ensaios de exposição à névoa salina, em materiais revestidos e não revestidos,

com a finalidade de garantir que os equipamentos entregues possuam uma vida útil prolongada. Sugere-se que o resultado dos testes de exposição à névoa salina sejam de no mínimo 2500 horas sem presença de empolamento e ferrugem.

- **NBR NM-87-2000** – esta norma tem como finalidade estabelecer uma designação numérica utilizada para identificar os aços carbonos e ligados em construções mecânicas,

considerando sua composição química. Sendo assim, a norma garante que a empresa vencedora do processo licitatório deva utilizar em sua fabricação aços carbonos e

ligados de acordo com as exigências desta norma, já que para a certificação são realizadas análises para determinar a composição química do aço através de amostras extraídas do produto.

E apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por empresa pública ou privada juntamente com a cópia da respectiva Nota Fiscal se faz necessário pois garante ao órgão público que está adquirindo os objetos licitados de empresa responsável, evidenciando sua vivência e experiência diante dos produtos e serviços que estão sendo adquiridos, assegurando que a licitante já forneceu, montou e instalou objetos compatíveis ao licitado em outras ocasiões, cumprindo todas as especificações técnicas e normas exigidas, bem como o prazo de entrega solicitado em edital. Este atestado é de suma importância, pois através do que já foi exposto, torna-se mais uma garantia de tranquilidade ao setor administrativo de que tudo que está sendo solicitado através do edital será entregue com qualidade e segurança, dentro dos padrões que se esperam, bem como facilitando a gestão dos objetos durante a vida útil dos mesmos.

Nossa intenção não é atrasar, muito menos causar prejuízos quanto a continuidade do referido Processo Licitatório. Em virtude disso, optamos em fazer um esclarecimento em vez de Impugna-

lo.

Colocamo-nos a disposição para eventuais questionamentos.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

-

Att,

Douglas Bollauf

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ramal 209

